



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Presidência

Brasília, 10 de agosto de 2026.

Referência: Processo nº 59502.000496/2026-51-e

Assunto: Pagamento com Quebra da Ordem Cronológica

DESPACHO

Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea “g”, da Norma de Ordem Cronológica de Pagamento – N-254, no Parecer Jurídico de 16/7/2026, peça 12 e no Despacho nº 89/2026 – Codevasf/16ªSR, de 4/8/2026, o pagamento direto, com quebra da ordem cronológica, aos prestadores de serviço vinculados ao Contrato nº 16.0031.00/2025, firmado com a empresa MSO Serviços e Terceirizada Ltda., CNPJ nº 60.059.127/0001-08, cujo objeto é a prestação continuada de serviços de motorista, até o montante de R\$ 7.859,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), correspondente aos salários líquidos da competência de junho de 2026 e aos valores de vale-transporte e vale-alimentação referentes às competências de junho e julho de 2026.

Assinado Eletronicamente

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



End.: SGAN O. 601 Coni. I - Ed. Deb. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br

59502.000496/2026-51